

DECRETO Nº 368, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

**“DECLARA COMO ÁREAS DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
URBANA DE INTERESSE SOCIAL, OS
NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS
CONSOLIDADOS. “**

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Rural e Urbana de Interesse Social;

Considerando o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, bem como a Lei Orgânica do Município de São Pedro da Cipa em seu art.10, XII, “a” e “b”.

DECRETA

Art. 1º. Ficam declaradas áreas de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, os núcleos urbanos informais consolidados e ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja as localidades abaixo indicadas, tem como objetivo a implantação de REURB-S, para todos os fins de direito.

Áreas
Bairro: Centro
Bairro: Jardim Estrela
Bairro: Jardim Vila Erica
Bairro: Jardim Ceara

Art. 2º A Secretaria de Assistência Social é responsável por desenvolver todas as atividades inerentes a REURB-S no Município de São Pedro da Cipa-MT, nas áreas descritas no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em São Pedro da Cipa-MT, aos 12 de agosto de 2022.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO
VIGENTE, COM FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.